



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 – GAÚCHA DO NORTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 – GAÚCHA DO NORTE/MT

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Locação de Equipamentos, entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo senhor **ARLINDO LENZI**, portador do CPF 401.381.607-59 e do RG 0795304-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Uirapurus, Quadra 12, Casa 10, Condomínio Residencial Belvedere, Bairro Jardim Imperial, CEP 78075-861 – Cuiabá/MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de software em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 039/2023, conforme adesão da Ata de Registro de Preços nº 033/2022 oriunda do Pregão Presencial 022/2022 do Município de Gaúcha do Norte-MT, o qual foi homologado no dia 07-06-2022 e publicado no Diário do Tribunal de Contas/MT em 13/06/2023, Ano 11, Edição nº 2999, página 80, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO TIPO: GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM. SENDO DUAS LICENÇAS MENSAS PARA USO DE DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, ONDE O SISTEMA DEVE TER FUNCIONAMENTO WEB – COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM OBJETIVO DE SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, conforme especificações e condições constante no termo de referência previstas no edital.

ITEM	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM.	UNID.	1,0000	R\$ 88.056,00

VALOR TOTAL DE R\$ 88.056,00 (OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com início em 13-06-2023 e término em 12-06-2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicoqqa@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

ARLINDO LENZI:40138160759
38160759
Assinado de forma digital por ARLINDO LENZI:40138160759
Data: 2023.06.14 10:49:11-04'00"



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação do fornecimento registrado neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 039/2023.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Os itens deverão ser fornecidos no município de Guiratinga, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto;

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicoqga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Assinado de
ARLINDO
LENZI-40
1381607
59
2023.06.14
10:46:55-04'0"

59



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

6.4. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais)**.

7.2. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante o fornecimento dos equipamentos e da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

7.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

7.6. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme previsto no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos equipamentos objeto de locação, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O **CONTRATANTE** deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicoqga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

ARLINDO
LENZI:401
38160759

Ativado de forma
digital por ARLINDO
LENZI:401 em 16/07/2016
Data: 21/07/2016
16:18:11 - 0100



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o **CONTRATANTE** desonerará o **CONTRATADA** em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o **CONTRATANTE** convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitado a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Aditivo e/ou Apostilamento no Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Contrato proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
- b) quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicoqga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

ARLINDO
LENZI:401
38160759

19/08/2023 08:14
19/08/23 04:00



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do objeto contratado poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 9.5. Havendo o distrato contratual, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de distratar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na no fornecimento dos equipamentos sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002;
- 10.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

ARLINDO Atinado de forma
digital por ARLINDO
LENZI:401 LENZI:401 18160759
Data: 2023/05/14
10:46:13-0400

his



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação : 331/2023

Centro de Custo : 02001 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha Dotação : 32

Funcional : 04.126.0018-1.010 - 339040

Fonte : 1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

13.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

13.3 Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

13.4 Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

13.5 Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

13.6 Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.7 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

ARLINDO
LENZI-401
38160759

8

fin

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a **CONTRATANTE**, e uma via para a **CONTRATADA**, na forma do artigo 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Guiratinga (MT), 13 de junho de 2.023



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARLINDO
LENZI:401
38160759

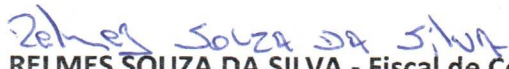
Assinado de forma
digital por ARLINDO
LENZI:40138160759
Dados: 2023.06.14
10:47:42 -04'00'

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
ARLINDO LENZI
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
CPF nº 617.251.291-91


RELMES SOUZA DA SILVA - Fiscal de Contrato
CPF nº 830.734.421-20



				LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	
091/2023	13/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE MOBILE QUE FAÇA LEITURA, CÁLCULO, FATURA E IMPRESSÃO DE TALÕES DE ÁGUA MENSIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA DMAEG. conforme descrição abaixo:	R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)
092/2023	13/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO TIPO: GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM. SENDO DUAS LICENÇAS MENSIAIS PARA USO DE DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, ONDE O SISTEMA DEVE TER FUNCIONAMENTO WEB – COMPATIVEL COM TODOS OS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM OBJETIVO DE SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, conforme especificações e condições constante no termo de referência previstas no edital.	R\$ 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais)
093/2023	19/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	TAC ENGENHARIA LTDA EPP	É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO DISTRITO DE VALE RICO, BAIRRO TANCREDO NEVES, AVENIDA ISRAEL ARCOVERDE E RUA TOCANTINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo I do Edital.	R\$ 149.696,91 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).
094/2023	23/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	GENIVALDO BEZERRA SALES	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 – Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022. 1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.	R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
095/2023	27/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório, Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com o Relatório de Saldo do Processo encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 27-06-2023.	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Guiratinga, 28 de junho de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com o Processo Licitatório relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023, Processo Administrativo n.º 049/2023, destinada a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Ondulações Transversais, Travessias Elevadas e Tapa Buraco no Município de Ipiranga do Norte - MT", análises da habilitação e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de nº 199/2023 de 18/04/2023; torna público que HOMOLOGO e ADJUDICO o processo supra, em favor da empresa vencedora, conforme segue:

01) CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.296/0001-68, com sede na Av. São Francisco nº 83, Sala 13 Quadra 36 Lote 09, Balro Santa Genoveva, município de Goiânia – GO, CEP 74.672-010 sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de **R\$ 253.981,54 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Fica **HOMOLOGADO** o respectivo processo licitatório e **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora acima, com base nos relatórios e atas da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, anexo ao processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de Junho de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal